



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2010, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A INOVATTEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05 de novembro de 2010, publicado no DOU, nº 213, de 08 de novembro de 2010 e a empresa **INOVATTEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.863.661/0001-27, sediada à Rua Escobar nº 75 sala 202 São Cristóvão, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20940-190, representada neste ato por **LUCIANO MOURA DA COSTA**, portador da cédula de identidade nº 1998104401, expedida pelo CREA-RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 033745677-11, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.053.815/2010-82, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a. Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, passando sua vigência para 07 de agosto de 2011 e o prazo de execução dos serviços sendo prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, passando para 21 de julho de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do Contrato permanecerá inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

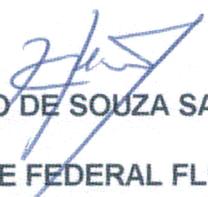
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

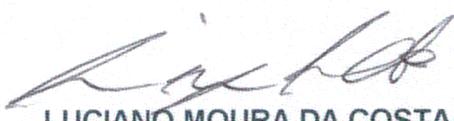
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 01 de Abril de 2011.


ROBERTO DE SOUZA SALLES

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Heitor Luiz Soares de Moura
Decano no Exercício da Reitoria/UFF
Matrícula SIAPE nº 303513


LUCIANO MOURA DA COSTA

INOVATTEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E

CONSTRUÇÕES LTDA.